



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 209/2015

Processo nº 210/2015

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23.11.2015

AS 9:35 Horas

Ass: 

O Senhor Presidente encaminha para <sup>Ass: </sup> exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 169/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a contratação de 115 (Cento e quinze) profissionais em diversas categorias, conforme demonstrado no quadro constante no art. 1º do projeto de lei encaminhado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

De acordo com a justificativa encaminhada, estas contratações visam suprir a falta de profissionais na área da educação, afastados em virtude de licenças e aposentadorias. Segundo levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação há a previsão de 45 aposentadorias para o ano de 2016, o que vem a agravar a situação. Além das aposentadorias, atualmente se verifica 232 (duzentos e trinta e dois) suplementos de carga horária, culminando com a necessidade de se suprir as vagas que deixaram de ser preenchidas pela anulação do Concurso Público Edital Nº 1/2014.

Sendo assim, se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial, para que o início do ano de letivo de 2016 não fique deficitário de profissionais, até que se realize nova contratação de empresa para realização de concurso público.

A autorização da contratação, que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Também, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a planilha do **"IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, bem como, a **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, apresenta **condições regulares de tramitação e votação.**

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**Adv. Dr. Jaime Zandonai** **OAB/RS 38.659**

  
**Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva** **OAB/RS 31.834**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

**Concurso Público Municipal Nº 001/2014**

**COMUNICADO  
DA ANULAÇÃO DO CERTAME**

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves no uso de suas atribuições, torna Público aos interessados a ANULAÇÃO do Concurso Público Municipal N.º 01/2014, ressalvadas as admissões já efetivadas na área da Educação, que permanecem integras.

A ANULAÇÃO está ocorrendo em face das investigações que estão sendo realizadas pelo Ministério Público Estadual, que podem macular a lisura do certame, bem como pela necessidade de se realizar novo Concurso para preenchimento das vagas em questão.

Com a ANULAÇÃO do certame é facultado aos candidatos que realizaram a prova, o requerimento, isento de qualquer custo, **ATÉ O DIA 15/12/2015**, de devolução dos valores pagos a título de inscrição ou ainda a opção pelo aproveitamento do valor por ocasião da inscrição em novo Concurso que será lançado com a maior brevidade possível, através do link <http://0800.bentogoncalves.rs.gov.br/concurso>, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Osvaldo Aranha, nº 1075, salas 201 e 202, neste Município, em formulário próprio para tal finalidade que estará disponível no local.

Bento Gonçalves, 24 de outubro de 2015.

Guilherme Rech Pasin  
Prefeito Municipal